

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de serviços de laboratório para confecção de prótese dentária total maxilar e prótese dentaria total mandibular, com estimativa de 600 próteses por ano.

2.JUSTIFICATIVA

A confecção de próteses visa o atendimento das necessidades dos pacientes referenciados ao Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, na distribuição gratuita aos usuários que necessitam.

A prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias se faz necessária considerando a ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município, consequentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O licitante vencedor deverá prestar o serviço, conforme a necessidade da SEMUS, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos ao serviço serão por conta do contratado.

3.2 O serviço, objeto dessa licitação, deverá ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

3.3 O serviço deverá ser fornecidos de obedecendo a demanda da secretaria, e sua vigência será a partir da assinatura do contrato, ficando adstrito ao exercício de

2018.

3.4 O não fornecimento do serviço será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

3.5 O servidor responsável designado como representante da SEMUS, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor dessa secretaria.

4 – DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Uma vez notificada de que a SEMUS efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação do serviço licitado, de acordo com a necessidade das unidades da SEMUS.

6.2.1. responder pelos danos causados diretamente a SEMUS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMUS;

6.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço licitado;

6.2.3. zelar pela perfeita execução do serviço contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 10 (dez) horas, a contar da notificação;

6.2.4. fornecer serviços dentro dos parâmetros exigidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.5. implantar de forma adequada, a supervisão permanente do serviço prestado, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.2.6. fornecer serviço de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.2.7. manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.2.8. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela SEMUS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.2.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço desse contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Uma vez decidida a contratação, a secretaria obriga-se a:

7.1. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta deste Edital;

7.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para realização do serviço referentes ao objeto, quando necessário;

7.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

7.5. fiscalizar, através do chefe de compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade do serviço prestado ressaltados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SEMUS, não deva ser interrompida;

7.6. emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do serviço contratado, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

9 - DA RECISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Fis. 07

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.301.0200. 2109, 10.301.0200. 2109; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o serviço esteja sendo efetuado em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

Conceição do Araguaia, 13 de Março de 2018

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 0546/2017

Oliverio Alves da Silva Neto
Secretário Municipal de Saúde
Port. 546/2017